

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 7.281, de 12 de abril de 2023.**

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação ao imóvel que específica).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **JOAQUIM SANTANA DA ROSA e sua esposa MARIA BENEDITA SANTANA ROSA**, localizada na Rua Espírito Santo, n.º 1.193, nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 29.861, conforme descrição abaixo:

**PROPRIETÁRIO: JOAQUIM SANTANA DA ROSA e sua esposa MARIA BENEDITA SANTANA ROSA**

**ÁREA:** 624,0 m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA:** 29.861

**Descrição da Área:** Um terreno localizado na Rua Espírito Santo que, parte do vértice V1 definido pelas coordenadas 7.443.608,94 m Norte e 713.283,18 m Leste, seguindo em uma distância de 13,43m e azimute de 179º33'7" defletindo a esquerda confrontando com a Rua Espírito Santo, até chegar no vértice V2, deste, segue em direção ao vértice V3 em uma distância de 11,10m e azimute de 269º5'55" defletindo a esquerda confrontando com a residência de nº 1177, deste, segue em uma distância de 29,67m e azimute de 270º36'50" defletindo a esquerda confrontando com a residência de nº 1177 até chegar no vértice V4, deste, segue em uma distância de 13,45m e azimute de 0º0'43" defletindo a direita até chegar no vértice V5, deste, segue em uma distância de 26,55m e azimute de 89º47'19" defletindo a direita confrontando com a residência de nº 1205 até chegar no vértice V6, deste, segue em uma distância de 14,12m e azimute de 91º3'53" defletindo a direita confrontando com a residência de nº 1205 até que finalmente, chegase ao vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfaz uma área territorial de 555,93m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Artigo 2º.** O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de obras para contenção de enchente.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação

Orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de abril de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 4841/2023

Valor: R\$ 741,60

Avaré, 14 de abril de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para premiação em competições realizadas pela Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Artigiros Brindes e Presentes Personalizados Ltda.

Empenho(s): 4859/2023

Valor: R\$ 343,00

Avaré, 14 de abril de 2023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: GS Distribuidora de Material de Papelaria e Limpeza Ltda.

Empenho(s): 2987/2023  
Valor: R\$ 146,30  
Avaré, 14 de abril de 2.023  
Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e papelaria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: GS Distribuidora de Material de Papelaria e Limpeza Ltda.

Empenho(s): 2906/2023

Valor: R\$ 178,25

Avaré, 14 de abril de 2.023

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e papelaria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: GS Distribuidora de Material de Papelaria e Limpeza Ltda.

Empenho(s): 1219,3264/2023

Valor: R\$ 1.024,75

Avaré, 14 de abril de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de poltrona giratória e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Secretaria de Planejamento e Obras.

Fornecedor: HD Company Tecnologia Eireli

Empenho(s): 3196/2023

Valor: R\$ 6.464,00

Avaré, 14 de abril de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de tripé universal em alumínio e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para oexposição de banners.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 4816/2023

Valor: R\$ 980,00

Avaré, 14 de abril de 2.023

Sandra de Fatima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com, Ciência e Tecnologia

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 236/2023

Valor: R\$ 7.900,20

Avaré, 14 de abril de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes da Rede Básica e da CASE.

Fornecedor: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 3386,4842/2023

Valor: R\$ 25.067,40

Avaré, 14 de abril de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hosp. E Oncológicos

Empenho(s): 3213/2023

Valor: R\$ 4.764,80

Avaré, 14 de abril de 2.023  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me  
Empenho(s): 761/2023  
Valor: R\$ 36.810,40  
Avaré, 14 de abril de 2.023

Judésio Borges  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.  
Empenho(s): 8626/2022  
Valor: R\$ 22.902,00  
Avaré, 14 de abril de 2.023

Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Certificados Digitais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Draks Certificadora Digital Eireli  
Empenho(s): 5425/2023  
Valor: R\$ 215,00

Avaré, 14 de abril de 2.023  
Regiane de Arruda Daffara  
Sec. Mun. De Assist. E Desenv. Social

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Louro Auto Peças Ltda.

Empenho(s): 5014/2023

Valor: R\$ 350,00

Avaré, 14 de abril de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviço de revisão em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.

Empenho(s):5211,5212/2023

Valor: R\$ 1.856,15

Avaré, 14 de abril de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Mun. De Assist. E Desenv. Social

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade e propaganda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda.

Empenho(s): 392/2023

Valor: R\$ 23.716,58

Avaré, 14 de abril de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/1  
Data: 13/04/2023  
Hora: 09:03:55  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 08/05/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
PXS9770	R000020693	01/02/2023	745-5 0	130,16
DXZ0513	X043046729	06/02/2023	554-1 2	195,23
EUT0460	X043046753	07/02/2023	554-1 2	195,23
CLD8990	R000021138	09/02/2023	745-5 0	130,16
FTV5643	X043046821	13/02/2023	554-1 2	195,23
CVD6860	R000021447	14/02/2023	745-5 0	130,16
BYR3J28	R000021516	15/02/2023	745-5 0	130,16
PXS9770	R000021518	15/02/2023	745-5 0	130,16
BYR3J28	R000021522	15/02/2023	746-3 0	195,23
CLD7710	R000021681	18/02/2023	746-3 0	195,23
CLD7710	R000021829	21/02/2023	745-5 0	130,16
GNH2571	R000022135	27/02/2023	745-5 0	130,16
FZP7E94	26N43009936	28/02/2023	500-2 0	390,46
DDF7002	26N43009937	28/02/2023	500-2 0	390,46
DDF7002	26N43009938	28/02/2023	500-2 0	390,46
FLN9379	R000022304	03/03/2023	745-5 0	130,16
CLD7710	R000022379	04/03/2023	745-5 0	130,16
BGJ8129	R000022439	06/03/2023	745-5 0	130,16
CLD7710	R000022488	07/03/2023	745-5 0	130,16
FDK0E30	R000022531	08/03/2023	745-5 0	130,16
GBT3670	R000022594	09/03/2023	745-5 0	130,16
CLD7710	R000022665	11/03/2023	745-5 0	130,16
DDU2057	R000022752	15/03/2023	746-3 0	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/2  
Data: 13/04/2023  
Hora: 09:05:18  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 26/05/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DDQ2130	X043045529	17/10/2022	554-1 2	195,23
BWM1C48	R000000419	10/11/2022	745-5 0	130,16
DHM3305	R000001461	13/11/2022	745-5 0	130,16
BYQ9I41	R000002429	15/11/2022	745-5 0	130,16
EEJ3B79	R000002544	15/11/2022	745-5 0	130,16
GWD2E96	R000002818	16/11/2022	745-5 0	130,16
FIY8J79	R000003159	17/11/2022	746-3 0	195,23
FIY8J79	R000003174	17/11/2022	745-5 0	130,16
DRH7733	R000003217	18/11/2022	745-5 0	130,16
DOG5G32	R000003645	19/11/2022	745-5 0	130,16
DTM9390	R000004025	21/11/2022	745-5 0	130,16
BYJ3B29	X043045905	21/11/2022	554-1 2	195,23
FFU4617	R000004205	22/11/2022	745-5 0	130,16
FMN4505	R000005809	24/11/2022	745-5 0	130,16
CZG7574	R000006302	25/11/2022	746-3 0	195,23
FJM8449	R000006348	25/11/2022	746-3 0	195,23
FBI6635	26N43009832	28/11/2022	500-2 0	260,32
CZX6255	R000006944	28/11/2022	745-5 0	130,16
PXS9770	R000007144	29/11/2022	745-5 0	130,16
CZX6255	R000007170	29/11/2022	745-5 0	130,16
BJM5E80	R000007324	29/11/2022	745-5 0	130,16
FZK2H46	R000007566	30/11/2022	745-5 0	130,16
DOG9H41	R000007712	01/12/2022	746-3 0	195,23
FFU4617	R000007829	01/12/2022	746-3 0	195,23
BWK2882	R000009092	02/12/2022	746-3 0	195,23
CNZ9978	C0000020933	02/12/2022	556-8 0	195,23
EIP3B81	R000009334	03/12/2022	745-5 0	130,16
FXF9636	R000009877	04/12/2022	746-3 0	195,23
BTF6841	R000009950	04/12/2022	745-5 0	130,16
CNZ9978	C0000020420	04/12/2022	556-8 0	195,23
BJL8531	R000010061	05/12/2022	745-5 0	130,16
FUP5J98	R000010564	07/12/2022	745-5 0	130,16
FHI1D71	R000010575	07/12/2022	745-5 0	130,16
OPV5E12	R000011092	08/12/2022	745-5 0	130,16
BUV7321	X043046112	08/12/2022	554-1 2	195,23
DGR3603	R000011160	09/12/2022	745-5 0	130,16
DEF0G70	R000011180	09/12/2022	745-5 0	130,16
DCB7E67	R000012555	10/12/2022	746-3 0	195,23
FCZ2G51	R000012838	11/12/2022	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/2  
Data: 13/04/2023  
Hora: 09:05:18  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CLD7046	X043046149	12/12/2022	554-1 2	195,23
CLD7685	R000013228	13/12/2022	747-1 0	880,41
CQJ4F13	R000013397	14/12/2022	745-5 0	130,16
PXS9770	R000014229	19/12/2022	745-5 0	130,16
CLD7710	R000014369	20/12/2022	745-5 0	130,16
EMN0C01	R000014448	21/12/2022	746-3 0	195,23
FYG9H55	R000014467	21/12/2022	745-5 0	130,16
FBM9C10	X043046289	22/12/2022	554-1 2	195,23
FJR3B88	R000015245	23/12/2022	745-5 0	130,16
ATJ1E89	R000015372	24/12/2022	745-5 0	130,16
ERL2H70	R000017416	01/01/2023	745-5 0	130,16
QOL8320	R000017568	03/01/2023	745-5 0	130,16
FJW4925	R000017658	04/01/2023	745-5 0	130,16
EKZ8J77	R000017810	06/01/2023	745-5 0	130,16
CLD7710	R000017892	07/01/2023	745-5 0	130,16
FVP3413	R000018100	10/01/2023	745-5 0	130,16
EVE5G97	X043046489	11/01/2023	554-1 2	195,23
APC1030	R000018189	11/01/2023	745-5 0	130,16
DDF7002	26N43009903	20/01/2023	500-2 0	390,46
DDF7002	26N43009904	20/01/2023	500-2 0	390,46
DDF7002	26N43009906	20/01/2023	500-2 0	390,46



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.237/13/03/23



## RESOLUÇÃO n.º 008/2023, 31 de março de 2023.

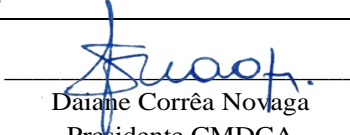
(Dispõe sobre prorrogação de prazos constantes do Anexo A – Calendário (Cronograma) constante do Edital FUMCAD, Resolução CMDCA 006/2022)

DAIANE CORRÊA NOVAGA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 150/2011 e Regimento Interno (Decreto 6.390/2021).

### Resolve:

**Artigo 1º** – Ficam prorrogado os prazos previstos no Calendário (Cronograma) constante do Edital Chamamento Público FUMCAD publicado com a resolução CMDCA Nº 006/2022, tendo em vista solicitação da Comissão de Análise em reunião realizada com os membros no dia 27 de março, via whatsapp e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de meio eletrônico, conforme segue:  
ANEXO A – Calendário (Cronograma)

DATA	PROVIDÊNCIA
13/03 a 14/04/2023	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção
17/04 a 20/04/2023	Elaboração e entrega do relatório pela comissão de Seleção ao CMDCA
24/04 a 05/05/2023	Remessa dos relatórios a Semads e análise técnica
Até 09/05/2023	Reunião (extraordinária) CMDCA para aprovação dos projetos
Até 13/05/2023	Publicação dos projetos aptos e inaptos no Semanário
De 15 a 17/05/2023	Interposição de recursos
Até 19/05/2023	Análise dos recursos se houver
Até 23/05/2023	Reunião extraordinária CMDCA para aprovação do resultado final
Até 26/05/2023	Publicação final dos projetos aprovados – aptos e os inaptos
De 29/05 a 05/06/23	Apresentação dos documentos e Assinatura dos Termos de Fomento.

  
Daiane Corrêa Novaga  
Presidente CMDCA  
Gestão 2023-25

## Atos de Pessoal

### PORTARIA



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor  
Estágio Probatório

PORTARIA nº 02/23/EP, de 10 dias do mês de março do ano de 2023

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, considerando parecer conclusivo, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório**, que após considerações do superior imediato e, considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo indentificados:

Matrícula	Nome	Admissão /Nomeação	Cargo/função
9523-1	Marco Aurelio de Sousa Ferreira	02/06/2017	Oficial de Manutenção e Serviços
9595-1	José Alexandre dos Santos	06/04/2018	Oficial de Manutenção e Serviços
9596 -1	Douglas Correa Pereira	16/04/2018	Oficial de Manutenção e Serviços
9614-1	Marcia da Silva Lopes	27/08/2018	Cozinheiro
9617-1	Claudete de Fátima Antunes Gonçalves	03/09/2018	Cozinheiro
9622-1	Paulo Henrique dos Reis	03/09/2018	Monitor

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor  
Estágio Probatório

**PORTARIA nº 02/23/EP, de 13 dias do mês de março do ano de 2023**

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do Decreto nº 6121/21 e nos termos do Decreto 6123/21, considerando parecer conclusivo, da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, que após considerações do superior imediato e, considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matrícula	Nome	Admissão /Nomeação	Cargo/função
8389-01	Elaine das Graças Pinto Alves	10/07/2012	PEBI I
9132-01	Josiane de Souza Beraldo	01/07/2014	Oficial de Manutenção e Serviços
9170-01	Lucinei Francisco da Silva	15/07/2014	Oficial de Manutenção e Serviços
9228-01	Richard Augusto Pires Iglesias	25/08/2014	Condutor de Veículos e Transp.Coletivo
9574-01	Bruna Grazielle Aparecida Doni	19/02/2018	Oficial de Manutenção e Serviços

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 13.364, de 11 de Abril de 2023.**

(Dispõe sobre readaptação “definitiva” funcional dá outras providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Ordinária nº 2.145, de 10 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **readaptação funcional definitiva**, à servidora **MARCIA REGINA JOB DE CAMARGO**, matrículas 593-01 e 3617-01, com reversão de aposentadoria por invalidez efetivada em 01/06/2019, em conformidade com os termos da Portaria 9834, de 13 de junho de 2019, exercente do cargo de PEB I (ambas as matrículas), em razão da limitação ocupacional verificada através das avaliações técnicas efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, tratado através do Processo de Readaptação Funcional nº 047/2019, **Portaria de abertura nº 9834/2019, concluso para que a mesma (ou) seja readaptado (a) de forma definitiva, considerando que a mesma encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo, com restrição para atividades dentro da sala de aula, podendo desenvolver as demais atividades descritas no art.4º, do Decreto nº6032 de 28 de outubro de 2020, respeitando-se suas limitações e as restrições estabelecidas.**

**Art. 2º.** Será considerado como de início da readaptação com efeitos retroativos a 21/12/2021, em conformidade com a deliberação contida no relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, fls 84, do Processo 047/2019.

**Art. 3º.** A servidora atuará junto a unidade de trabalho, adequado as suas condições, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, considerando as limitações e restrição médica, nos termos do Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 83, acostado ao Processo nº 047/2019.

<b>Nome</b>	<b>MÁRCIA REGINA JOB DE CAMARGO</b>
<b>Matrícula</b>	593-01 e 3617-01
<b>Reversão de AI efetivada em</b>	01/06/2019
<b>Cargo/Função</b>	PEB I
<b>Carga horária semanal/mensal</b>	30 h/a – 135 h/a



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º.** O (a) servidor (a) deverá apresentar-se ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, anualmente, munido de laudo médico que atestem o estado de saúde.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Artigo 5º.** É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

**Artigo 6º.** É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

**Artigo 7º.** Essa portaria entrará em vigor na presente data, considerando-se conclusos os autos do *Processo nº 047/2019 revogando-se as disposições em contrário, em específico a Portaria 022(RP), de 06 de outubro de 2020.*

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 11 de abril de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.